



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI MUNICIPAL Nº 233 DE 10 DE OUTUBRO DE 1984 -

"Dispõe sobre Suplementação das Verbas Orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$ 51.990.000,00 (QUINQUENTA E UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
<u>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	5.000.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	1.000.000,00
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	10.000.000,00
VERBA	3.113	Obrigações Patronais	3.000.000,00
VERBA	3.280	Passap	760.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	1.000.000,00
VERBA	3.251	Inativos	7.630.000,00
<u>SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	5.000.000,00
VERBA	3.120	Material de Consumo	600.000,00
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
<u>SAÚDE</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	2.000.000,00
<u>SECRETARIA OBRAS E SERV.URBANOS</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	10.000.000,00
TOTAL			51.990.000,00

Art. 2º - Fica anulada a importância de Cr\$ 14.790.000,00 (CATORZE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), nas seguintes dotações:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	11.800.000,00
VERBA	3.131	Remuneração Serviços Pessoais	450.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- continuação -

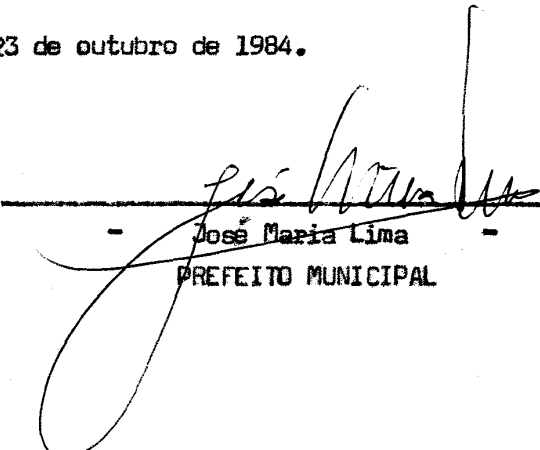
<u>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>			
VERBA	3.131	Remuneração Serviços Pessoais	900.000,00
VERBA	4.120	Material Permanente	240.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
VERBA	3.131	Remuneração Serviços Pessoais	600.000,00
VERBA	3.192	Despesas Exercícios Anteriores	700.000,00
VERBA	3.261	Juros da Dívida Contratada	50.000,00
VERBA	3.267	Correção Monetária	50.000,00
SOMA			14.790.000,00

Art. 3º - A diferença dos recursos para cobertura do presente Decreto entre a suplementação e a anulação, na importância de Cr\$ 37.200.000,00 (TRINTA E SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) será utilizada a diferença da 2ª reestimativa do F.P.M., conforme Ofício Circular nº 09/84, de 25/09/84, do Departamento das Municipalidades e abaixo demonstrado:

2ª REESTIMATIVA F.P.M.	1ª REESTIMATIVA	DIFERENÇA A SUPLEMENTAR
286.000.000,00	248.800.000,00	37.200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de outubro de 1984.


- José Maria Lima -
PREFEITO MUNICIPAL